



DESPACHO n.º 04/2017/GAP

(Tolerância de Ponto de Ponto – tarde de Quinta-Feira Santa)

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades da Páscoa.

Considerando que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência.

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

DETERMINO:

1 - No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto na tarde de 13 de abril, para todos os Serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado, designadamente nas áreas da Manutenção, Transportes, Limpeza, Equipamentos Desportivos, Educação, Turismo e Loja do Cidadão.

2 - Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento dos serviços, podendo haver lugar à figura de compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

3 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal www.cm-batalha.pt e afixação no átrio do Edifício dos Paços do Município da Batalha e noutros lugares de estilo, dando, deste modo, o amplo e atempado conhecimento aos interessados.

Paços do Município da Batalha, 11 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos